



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO N°02, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre critérios para redistribuição de recursos do Programa Alimenta Brasil, em conformidade com a Portaria n° 96, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei n°12.911, de 22/01/2004, e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SCe, considerando:

Publicação de Portaria de Plano Operacional de Estados - Portaria n° 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, cujo teor se trata da disponibilidade de recurso R\$ 1.515.000,00 para nova proposta PAA;

Desistência dos municípios e seus respectivos valores: Calmon, R\$ 42.171,67; Jaraguá do Sul, 78.994,49 e Matos Costa, R\$ 39.546,34. Totalizando, R\$ 160.712,50, cento e sessenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos;

A execução da Portaria n° 396, de 05 de Junho de 2020;

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006);



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação dos critérios para contemplar município a receber o saldo restante resultado da desistência dos municípios de Calmon, Jaraguá do Sul e Matos Costa, quais sejam: algum nível de Insegurança Alimentar e Nutricional, excelência de execução (100%) do Programa na Portaria nº 396 e, adesão ao SISAN;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Irene KazueShimomura

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina